O Presidente do Conselho de Curadores da UFRRJ (CONCUR), nos termos do §2o do Artigo 36 do Regimento Geral e da alínea "g" do Artigo 21 do Estatuto da UFRRJ, convoca todos/as os/as **discentes ativos/as com matrícula regular** na UFRRJ para a **eleição dos/as representantes titulares e suplentes da categoria junto ao CONCUR**, com mandato de um ano, de acordo com os seguintes procedimentos:

**1) Da Comissão Eleitoral**

a) O Presidente do CONCUR designou a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação e fiscalização do pleito, abaixo descrita:

- PRESIDENTE: Tatianne Leme Oliveira Santos Godoi
- MEMBRA: Clarice Menezes Vieira
- MEMBRA: Maria Eduarda Abreu Cavalcante

**2) Das Vagas**

a) Serão preenchidas duas vagas para representantes titulares e duas vagas para representantes suplentes junto ao Conselho.

**3) Da inscrição dos/as candidatos/as**

a) poderão inscrever-se todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ;
b) as inscrições deverão ser feitas do dia 13/02/2023 até às 12h do do dia 17/02/2023 através do preenchimento do formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewiKieq2FpMo6hu2ekZDQHgyfWEclqO6ygU6wHpvVEGC0slA/viewform

**4) Da homologação das inscrições**

a) A Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 17/02/2023 no sítio da Universidade;
b) A Comissão avaliará os documentos comprobatórios solicitados no formulário de inscrição. Somente poderão participar os/as discentes com previsão de manutenção da matrícula ativa no semestre 2023-1, devendo enviar documento comprobatório a cada semestre à Secretaria dos Órgãos Colegiados.
c) Em caso de a lista de candidatos/as homologados/as não atingir o número de vagas, as inscrições serão prorrogadas até às 12h do dia 01/03/2023, devendo esta informação ser divulgada no sítio da Universidade;

d) o caso constante em (b), a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará a lista dos/as candidatos/as inscritos/as no dia 01/03/2023;

**5) Dos/as eleitores/as**

a) Poderão votar todos/as os/as discentes ativos/as com matrícula regular na UFRRJ.

**6) Da votação**

a) a votação ocorrerá através do módulo SIGEleições do dia 10/03/2023 às 23h 59min do dia 15/03/2023;
b) cada eleitor/a poderá votar em até seis candidatos/as;
c) em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a votação por mais de 24 horas, a Comissão Eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de votação.

**7) Da apuração do resultado**

a) terminado o trabalho de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração e à divulgação do resultado no primeiro dia útil subsequente à votação, em horário e endereço eletrônico informado no sítio da Universidade;
b) serão considerados/as eleitos/as representantes titulares dos/as discentes os/as 1º e 2º colocados/as e suplentes os/as 3º e 4º colocados/as;
c) caso haja empate no número de votos, o critério de desempate será pelo tempo de matrícula na UFRRJ;
d) haverá lista de reserva para eventual substituição dos/as titulares e/ou suplentes, respeitando-se sempre o número de votos no pleito;
e) em caso de aumento do número de vagas para o segmento em até seis meses após o término das eleições, poderão ser convocados/as os/as candidatos/as da lista de reserva;
f) em caso de instabilidade do SIGEleições, que comprometa a divulgação de resultados no prazo aqui estabelecido, a Comissão eleitoral divulgará ajustes necessários no cronograma de divulgação dos resultados.

**8) Dos recursos**

a) os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser impetrados junto à Comissão Eleitoral durante as 24 horas que se seguirem à divulgação do resultado do pleito pela mesma;
b) os recursos deverão ser feitos por email, através do endereço soc.ufrrj@gmail.com, com o assunto: "Recurso à Eleição para Representantes Discentes - CONCUR";
c) ao resultado do recurso previsto no item anterior cabe recurso ao CONCUR, desde que impetrado nas 48 horas que se seguirem à decisão da Comissão Eleitoral.

**9) Da nomeação dos/as eleitos/as**

a) a Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria dos Órgãos Colegiados o resultado final;

b) o Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os/as eleitos/as.